

Lei nº 421 de 1991

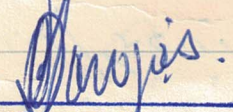
Autoriza o executivo municipal de Bonfinópolis de Minas Gerais, a vender o (hum) lote no perímetro urbano, para o sr. Ezequiel Pereira Leite.

Artº 1º - Fica o executivo municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender para o sr. Ezequiel Pereira Leite, o "hum" lote no perímetro urbano com uma área de 300 m², lote nº 07, quadra 9a, rua Diamantina no bairro Jardim Cinelândia, nesta cidade.

Artº 2º - Para o cumprimento do artº 1º desta Lei, o Legislativo municipal, constituirá uma comissão de avaliação composta por os (três) membros, para fixar o valor do lote acima mencionado.

Artº 3º - Revoga as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Executiva municipal de Bonf. de Minas mg, 10 de junho de 1991.


Silvano Canuto Vargas
Prefeito Municipal